



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

- 1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 9 e 12 ao 40 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
- 1.1.1.2. **ITEN: 10 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 1.1.1.3. **ITEN: 11 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

02.01 - A solicitação presente justifica-se por ter fracassado, os itens objeto desta licitação no Processo nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023. A aquisição desses itens visa atender a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para atender a necessidade da elaboração de refeições (desjejum, almoço e jantar) para os servidores, de acordo com escala de serviço, pacientes em tratamento no Hospital Nossa Senhora de Fátima, na Casa de Apoio do Município de Toritama, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nos programas de Assistência Social e etc.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

- 3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 3.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.
 - 3.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para



os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento deverá ser **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.**

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

6.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

6.2.1. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

6.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 282.580,27 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).**
- 7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 8.2. Não poderão participar:
- 8.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 8.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 8.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 8.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 8.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

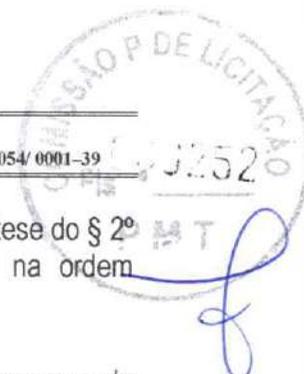
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 9.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- à da seguinte forma:
- 9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores,



serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.



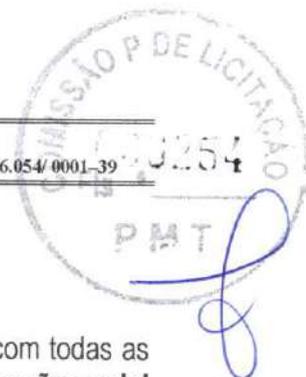


- 10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;
- 11.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 11.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 11.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 11.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



11.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 11.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo eou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 11.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 11.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.3.1.

11.3.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- 11.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 11.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sanches



11.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- 11.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 11.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.
- 11.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 11.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





- 11.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c o art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

12.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

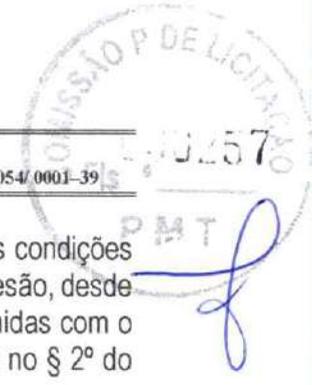
12.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

13.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.



- 13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- 13.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

- 14.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.
 - 14.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
 - 14.1.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:
- 14.2. Os fiscais setoriais designados serão:
 - a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Dayane Dafilly Silva Leite, Coordenadora de Nutrição;
 - b) Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Géssica Caroline Pereira de Souza, Nutricionista;
 - c) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr. João Lucas da Silva Sousa, Diretor Administrativo.





d) Gabinete do Prefeito, a Sra. Fernanda dos Santos Florêncio, Chefe de Gabinete.

14.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) *Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.*





- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

15.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.



- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

17. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

- 17.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 17.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 17.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 17.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 17.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.
- 18.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 18.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.4. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

21.1.1. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.2. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.1.4. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.



22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

23. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

25. PENALIDADES E SANÇÕES

25.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

25.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 25.2.1. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.2.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 25.2.3. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 25.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I. Não assinar o Contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não manter a proposta;
 - V. Falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 25.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 25.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Semco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

25.6. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 31 de outubro de 2023

Samuel Soares Monteiro

Samuel Soares Monteiro
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

**APÊNCIDE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	12069	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Achocolatado em pó instantâneo zero açúcar - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais sem adição de açúcar. Embalagem de no mínimo 210g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
2	12075	463993	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Açúcar mascavo - obtido da cana de açúcar, coloração: marrom claro, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 90% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega.	QUILO	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
3	12080	478822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Azeite de oliva - tipo: extravirgem, garrafa de vidro contendo 500ml; com acidez de no máximo 0,5%, sabor tradicional; para consumo em temperaturas ambiente.	UNIDADE	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
4	13179	459645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Azeitona Preta - Azeitonas reidratadas em conserva, embalagem com no mínimo 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
5	12089	463707	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Batata palha - fina, seca e crocante, íntegra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica com no mínimo 100g, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Visconti, yoki ou equivalente.	UNIDADE	60	R\$ 6,29	R\$ 377,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

6	13044	461710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Molho barbecue - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. (Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente).	UNIDADE	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
7	13180	459653	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Molho Shoyu - de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UNIDADE	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
	12091	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cápsulas de café expresso - cápsulas em alumínio, compatível com a cafeteira Nespresso modelo Essenza Mini. Caixa com no mínimo 8 cápsulas, diversos sabores. Referência: Nescafé, L'OR ou equivalente.	UNIDADE	200	R\$ 25,46	R\$ 5.092,00
9	12092	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Café gourmet - grãos selecionados, 100% arábica, torrado e moído, escala sensorial entre 75 a 80 pontos, torra média, com alta qualidade. Pacote com 250g, com selo de pureza e qualidade ABIC Gourmet. Validade com no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Três corações, Melitta, Santa Clara ou equivalente.	CAIXA	200	R\$ 23,87	R\$ 4.774,00

Santa Clara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

10	13042	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Café Superior – torrado e moído, pó homogêneo, com torra média com qualidade sensorial igual ou superior a sessenta e cinco (65) pontos (qualidade superior). O produto deve conter certificado de autorização ao uso do selo pureza, válido, firmado pela ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela Secretária Estadual de Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 250g Referência: Três Corações, Santa Clara, São Braz ou equivalente	PACOTE	7747	R\$ 18,65	R\$ 144.481,55
11	13042	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) Café Superior – torrado e moído, pó homogêneo, com torra média com qualidade sensorial igual ou superior a sessenta e cinco (65) pontos (qualidade superior). O produto deve conter certificado de autorização ao uso do selo pureza, válido, firmado pela ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela Secretária Estadual de Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 250g Referência: Três Corações, Santa Clara, São Braz ou equivalente	PACOTE	2580	R\$ 18,65	R\$ 48.117,00
12	12106	463919	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pimenta do Reino – condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100g e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	117	R\$ 10,25	R\$ 1.199,25
13	13181	241572	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo em Tablete - Sabor: Carne, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00

Semco

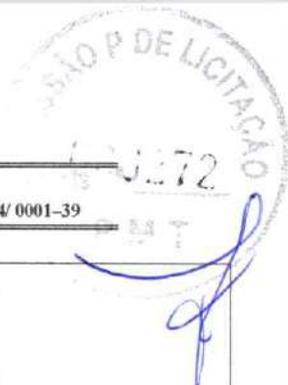
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

14	13182	241571	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caldo em Tablete - Sabor: Galinha, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
15	12108	601228	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Creme de cebola - isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Identificação da marca na embalagem, contendo no mínimo 500g. Prazo de Validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
16	12109	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chocolate em barra - ao leite, com no mínimo 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, soro de leite em pó, óleo de palmiste, leite em pó integral, massa de cacau, sal, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega. Referência: Melken, Harald ou equivalente.	UNIDADE	60	R\$ 33,14	R\$ 1.988,40
17	12110	471259	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Chocolate granulado - tipo: confeito, macio, sabor chocolate, tipo de uso: decoração e confeitaria. Embalagem plástica com no mínimo 150g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
18	12120	459153	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Farinha de rosca - sem formação de grumos, isenta de sujidades e mofos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
19	12127	347008	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelatina - tipo: em pó, embalagem de 20g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
20	12129	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelatina diet - tipo: em pó, embalagem de no mínimo 12g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

21	12130	459663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ketchup - tipo: tradicional, ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante, goma, xantana, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem deve constar dados nutricionais e legislação vigente, com no mínimo 380ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Quero, Tambaú ou equivalente.	UNIDADE	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
22	12136	445998	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Leite zero lactose integral UHT - 1 litro, próprio para dietas com restrição de lactose, com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose e não contém glúten. Contendo os dados de identificação, procedência, e informações nutricionais. Com selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
23	12138	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Folhas de louro - secas, embalagem contendo no mínimo 10g, condimento, apresentação natural, matéria prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	UNIDADE	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
24	12140	458952	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Macarrão integral - tipo espaguete, massa seca, base da massa: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
25	13043	476902	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Molho madeira - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente.	UNIDADE	641	R\$ 4,60	R\$ 2.948,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

26	12152	459658	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Maionese - tipo tradicional, de boa qualidade e cremosidade, obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, isenta de corantes. Embalagem plástica, resistente, com no mínimo 450g, Identificação e informações nutricionais contidas no rótulo, conforme as disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Quero, Arisco ou equivalente.	UNIDADE	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
27	12155	463915	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Orégano - embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
28	12156	473285	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Purê de batata em pó - mistura em pó para preparo de purê de batata, constituído através da desidratação da batata. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 40,12	R\$ 2.006,00
29	13183	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo cheddar – bisnaga com no mínimo 1kg, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Presidente, santa clara, firmesa, apolo ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
30	13184	405351	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Requeijão cremoso – bisnaga com no mínimo 1kg, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega	UNIDADE	200	R\$ 33,93	R\$ 6.786,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



31	13185	464883	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Uva passa escura sem semente - podendo conter óleo mineral e/ou açúcar em sua composição. Embalagem integral de 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PACOTE	50	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
----	-------	--------	---	--------	----	-----------	--------------

VALOR TOTAL NÃO PERECÍVEIS: R\$235.825,80 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

NÃO PERECÍVEIS - BOMBONIERE							
ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
32	12164	464008	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bombom - com recheio, pacote de 1kg, contendo aproximadamente 47 unidades. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Sonho de Valsa, Serenata ou equivalente.	PACOTE	20	R\$ 54,71	R\$ 1.094,20
33	12165	474370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bala - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas e óleos essenciais. Pacote com 600g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PACOTE	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
34	12168	56189	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Goma de mascar (chiclete) - mastigável, sabores sortidos, caixa com no mínimo 40 unidades.	CAIXA	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
35	12170	483634	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pirulito - sabores diversos, pacote com 50 pirulitos, pacote com 600g. Referência: chups, pop mania, peccin ou equivalente.	PACOTE	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60

VALOR TOTAL BOMBONIERE: R\$1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Semco

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



ORIGEM ANIMAL							
ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
36	12189	449178	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Filé de salmão - sem pele e sem espinha (limpo), coloração e odores adequados para manipulação e consumo, embalagem com 1kg, em posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	150	R\$ 137,88	R\$ 20.682,00
37	12192	446678	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo Mussarela - de boa qualidade, sendo possível o seu fatiamento (não esfarelado na hora de fatiar), sem sujidades, embalagem com aproximadamente 4kg. Com o selo S.I.F. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	QUILO	473	R\$ 42,14	R\$ 19.932,22
38	12193	446648	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo parmesão ralado - composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijomussarela. Sem glúten. Pacote de 100g. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 12,42	R\$ 621,00

VALOR TOTAL ORIGEM ANIMAL: R\$41.235,22 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Samira



FÓRMULAS INFANTIS							
ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
39	12216	465684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mucilon para preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 21g: 78 Kcal, 17g de Carboidrato, 1,7g de Proteína, 0,0 de Gorduras e Fibra Alimentar, 34mg de sódio, 53mg de Cálcio, 6,6mg de Ferro, 3,0mg de Zinco, 39mg de Fósforo, 295µgRE de Vitamina A, 3,7µg de Vitamina D, 22mg de Vitamina C, 2,0mg a-TE de Vitamina E, 0,22mg de Vitamina B1, 0,07mg de Vitamina B6, 2,9mg de Niacina, 1,3 mg de Ácido Pantotênico, 42µg de Ácido Fólico. Embalagem (230g) metalizada por unidade, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, em excelente estado de conservação, isenta de sujidades ou quaisquer outras anormalidades; com informações nutricionais e selo do Ministério competente, caixa c/ 12 unid. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Referência: Mucilon multi cereais ou similar.	CAIXA	25	R\$ 98,85	R\$ 2.471,25
40	12221	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó Anti regurgitação AR - Fórmula infantil em pó anti-regurgitação para lactentes, à base de proteínas do leite, com amido pré-gelatinizado e lactose, com gordura láctea e/ou óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan ar ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 62,41	R\$ 1.248,20

VALOR TOTAL: FÓRMULA INFANTIS: R\$3.719,45: (três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 282.580,27 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).



Toritama (PE), 31 de outubro de 2023

Samuel Soares Monteiro
Samuel Soares Monteiro
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE CONSUMO**

GENEROS ALIMENTICIOS - FRACASSADOS									
SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES		MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (d) = a.2 x b.1	
				CONSUMO (7 MESES) (a.1)	CONSUMO (12 MESES) (a.2)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)		
1	12069	-	Achocolatado em pó instantâneo zero açúcar - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais sem adição de açúcar. Embalagem de no mínimo 210g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	200
2	12075	463993	Açúcar mascavo - obtido da cana de açúcar, coloração: marrom claro, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 90% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega.	QUILO	0	0	110%	10%	50
3	12080	478822	Azeite de oliva - tipo: extravirgem, garrafa de vidro contendo 500ml; com acidez de no máximo 0,5%, sabor tradicional; para consumo em temperaturas ambiente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	30
4	13179	459645	Azeitona Preta - Azeitonas reidratadas em conserva, embalagem com no mínimo 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	0	0	110%	10%	100
5	12089	463707	Batata palha - fina, seca e crocante, íntegra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica com no mínimo 100g, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Visconti, yoki ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

6	13044	461710	Molho barbecue - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. (Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente).	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
7	13180	459653	Molho Shoyu - de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UNIDADE	0	0	110%	10%	30
8	12091	-	Cápsulas de café expresso - cápsulas em alumínio, compatível com a cafeteira Nespresso modelo Essenza Mini. Caixa com no mínimo 8 cápsulas, diversos sabores. Referência: Nescafé, L'OR ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	200
9	12092	463577	Café gourmet - grãos selecionados, 100% arábica, torrado e moído, escala sensorial entre 75 a 80 pontos, torra média, com alta qualidade. Pacote com 250g, com selo de pureza e qualidade ABIC Gourmet. Validade com no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Três corações, Melitta, Santa Clara ou equivalente.	CAIXA	0	0	110%	10%	200
10	13042	-	Café Superior - torrado e moído, pó homogêneo, com torra média com qualidade sensorial igual ou superior a sessenta e cinco (65) pontos (qualidade superior). O produto deve conter certificado de autorização ao uso do selo pureza, válido, firmado pela ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela Secretária Estadual de Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 250g Referência: Três Corações, Santa Clara, São Braz ou equivalente	PACOTE	5.020	8.606	110%	10%	10.327

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

11	12106	463919	Pimenta do Reino – condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100g e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	62	106	110%	10%	117
12	13181	241572	Caldo em Tablete - Sabor: Carne, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	0	0	110%	10%	50
13	13182	241571	Caldo em Tablete - Sabor: Galinha, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	0	0	110%	10%	50
14	12108	601228	Creme de cebola - isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Identificação da marca na embalagem, contendo no mínimo 500g. Prazo de Validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
15	12109	-	Chocolate em barra - ao leite, com no mínimo 1kg. ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, soro de leite em pó, óleo de palmiste, leite em pó integral, massa de cacau, sal, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega. Referência: Melken, Harald ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	60
16	12110	471259	Chocolate granulado - tipo: confeito, macio, sabor chocolate, tipo de uso: decoração e confeitaria. Embalagem plástica com no mínimo 150g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

17	12120	459153	Farinha de rosca - sem formação de grumos, isenta de sujidades e mofos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	100
18	12127	347008	Gelatina - tipo: em pó, embalagem de 20g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	100
19	12129	-	Gelatina diet - tipo: em pó, embalagem de no mínimo 12g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	100
20	12130	459663	Ketchup - tipo: tradicional, ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante, goma, xantana, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem deve constar dados nutricionais e legislação vigente, com no mínimo 380ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Quero, Tambaú ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
21	12136	445998	Leite zero lactose integral UHT - 1 litro, próprio para dietas com restrição de lactose, com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose e não contém glúten. Contendo os dados de identificação, procedência, e informações nutricionais. Com selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	60
22	12138	-	Folhas de louro - secas, embalagem contendo no mínimo 10g, condimento, apresentação natural, matéria prima louro, aspecto fisico folha seca, aplicação culinária em geral, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

23	12140	458952	Macarrão integral - tipo espaguete, massa seca, base da massa: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
24	13043	476902	Molho madeira - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente.	UNIDADE	340	583	110%	10%	641
25	12152	459658	Maionese - tipo tradicional, de boa qualidade e cremosidade, obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, isenta de corantes. Embalagem plástica, resistente, com no mínimo 450g, Identificação e informações nutricionais contidas no rótulo, conforme as disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Quero, Arisco ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
26	12155	463915	Orégano - embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
27	12156	473285	Purê de batata em pó - mistura em pó para preparo de purê de batata, constituído através da desidratação da batata. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
28	13183	-	Queijo cheddar - bisnaga com no mínimo 1kg, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Presidente, santa clara, firmesa, apolo ou equivalente.	UNIDADE	0	0	110%	10%	100

Seneca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

29	13184	405351	Requeijão cremoso – bisnaga com no mínimo 1kg, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega	UNIDADE	0	0	110%	10%	200
30	13185	464883	Uva passa escura sem semente - podendo conter óleo mineral e/ou açúcar em sua composição. Embalagem integrada de 1kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PACOTE	0	0	110%	10%	50
31	12164	464008	Bombom - com recheio, pacote de 1kg, contendo aproximadamente 47 unidades. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Sonho de Valsa, Serenata ou equivalente.	PACOTE	0	0	110%	10%	20
32	12165	474370	Bala - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas e óleos essenciais. Pacote com 600g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PACOTE	0	0	110%	10%	20
33	12168	56189	Goma de mascar (chiclete) - mastigável, sabores sortidos, caixa com no mínimo 40 unidades.	CAIXA	0	0	110%	10%	20
34	12170	483634	Pirulito - sabores diversos, pacote com 50 pirulitos, pacote com 600g. Referência: chups, pop mania, peccin ou equivalente.	PACOTE	0	0	110%	10%	20
35	12189	449178	Filé de salmão - sem pele e sem espinha (limpo), coloração e odores adequados para manipulação e consumo, embalagem com 1kg, em posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	0	0	110%	10%	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

36	12192	446678	Queijo Mussarela - de boa qualidade, sendo possível o seu fatiamento (não esfarelado na hora de fatiar), sem sujidades, embalagem com aproximadamente 4kg. Com o selo S.I.F. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	QUILO	251	430	110%	10%	473
37	12193	446648	Queijo parmesão ralado - composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijomussarela. Sem glúten. Pacote de 100g. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	0	0	110%	10%	50
38	12216	465684	Mucilon para preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 21g: 78 Kcal, 17g de Carboidrato, 1,7g de Proteína, 0,0 de Gorduras e Fibra Alimentar, 34mg de sódio, 53mg de Cálcio, 6,6mg de Ferro, 3,0mg de Zinco, 39mg de Fósforo, 295µgRE de Vitamina A, 3,7µg de Vitamina D, 22mg de Vitamina C, 2,0mg a- TE de Vitamina E, 0,22mg de Vitamina B1, 0,07mg de Vitamina B6, 2,9mg de Niacina, 1,3 mg de Ácido Pantotênico, 42µg de Ácido Fólico. Embalagem (230g) metalizada por unidade, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, em excelente estado de conservação, isenta de sujidades ou quaisquer outras anormalidades; com informações nutricionais e selo do Ministério competente, caixa c/ 12 unid. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Referência: Mucilon multi cereais ou similar.	CAIXA	0	0	110%	10%	25
39	12221	-	Leite em pó Anti regurgitação AR - Fórmula infantil em pó anti-regurgitação para lactentes, à base de proteínas do leite, com amido pré-gelatinizado e lactose, com gordura láctea e/ou óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação	UNIDADE	3	5	110%	10%	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			vigente. Referência: Nan ar ou similar.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

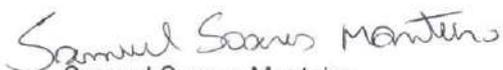
PREDILEÇÃO^[1]:

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

PROJEÇÃO^[3]:

Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.

Toritama (PE), 31 de outubro de 2023


Samuel Soares Monteiro
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão